



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 29/2013-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CÂMPUS NATAL - CENTRAL
- 2º SEMESTRE DE 2013 -**

O Pró-Reitor de Ensino em conjunto com o Diretor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), usando das atribuições que lhes conferem, respectivamente, as Portarias nº. 2451/2012-RE/IFRN e 1.665/2010-RE/IFRN, em cumprimento ao que determinam a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução da CES nº 1, de 08 de junho de 2007, a Portaria MEC nº 1.050, de 22 de agosto de 2008, e a Resolução nº. 67/2011-CONSUP/IFRN, fazem saber aos servidores do IFRN (Docentes e Técnico-Administrativos) que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para o **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Gestão Ambiental, no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2013, no Câmpus Natal-Central, na modalidade presencial, conforme o número de vagas e curso relacionados a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO				
CÂMPUS	MODALIDADE	CURSO	TURNO	VAGAS
Natal - Central	Presencial	Especialização em Gestão Ambiental	Vespertino	04
TOTAL DE VAGAS				04

DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso no Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em Gestão Ambiental, no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN, para o semestre letivo de 2013.2, estará aberto aos servidores (docentes e técnico-administrativos) portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação na área objeto do curso ou em áreas afins.
 - O público alvo pode ser consultado no Plano de Curso da Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental disponível no link <http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-pos-graduacao/lato-sensu/curso-de-pos-graduacao-lato-sensu-em-gestao-ambiental/view>.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no período compreendido entre os dias **15 de outubro de 2013, a partir das 14h00min, e 22 de outubro de 2013, até 22h00min**, horário local.
- A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
 - acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
 - preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição e uma tela de confirmação de dados.
 - imprimir e guardar a tela de confirmação de dados;
- No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- Para formalizar a inscrição o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
 - Declaração de Situação Funcional, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus do IFRN no qual é lotado ou pela Diretoria de Administração de Pessoal no caso do Câmpus Natal - Central, conforme Anexo II deste Edital;
 - Termo de Compromisso do candidato, conforme Anexo III deste Edital;
 - Termo de Concordância assinado pelo chefe imediato e, quando necessário, por servidor permutante, conforme Anexo IV deste Edital;
 - Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação,

apresentar, adicionalmente, declaração da faculdade/universidade com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);

e) Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original); e

f) *Curriculum Acadêmico*, com fotocópia dos documentos comprobatórios.

6.1. A entrega da documentação será feita no período de **24 e 25 de outubro de 2013**, na Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais do Câmpus Natal-Central do IFRN, no horário estabelecido pelo Anexo I deste edital.

6.2. O candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

6.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

7. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.

8. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

9. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

11. A nota final do candidato será a soma do I.R.A. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) com a pontuação obtida na análise do *curriculum* acadêmico.

12. Para efeito de avaliação de *curriculum* acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria ou co-autoria de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	5 pontos por livro até o máximo de 10 pontos
b) Autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	3 pontos por capítulo até o máximo de 9 pontos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso ^(*)	2 pontos por artigo até o máximo de 8 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	1,5 ponto por artigo até o máximo de 6 pontos
e) Trabalho completo publicado em anais de evento internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	1 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos
f) Trabalho completo publicado em anais de evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	0,5 ponto por trabalho até o máximo de 2 pontos
g) Trabalho completo publicado em anais de evento regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 1 ponto
h) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 1 ponto
i) Participação em evento regional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*) com apresentação de trabalho	0,5 ponto por evento até o máximo de 3 pontos
j) Participação em evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*) com apresentação de trabalho	1 ponto por evento até o máximo de 5 pontos
k) Participação em evento nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*) com apresentação de trabalho	2 pontos por evento até o máximo de 6 pontos
l) Participação em evento regional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*) sem apresentação de trabalho	0,25 ponto por evento até o máximo de 1 ponto
m) Participação em evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*) sem apresentação de trabalho	0,5 ponto por evento até o máximo de 2 pontos
n) Participação em evento nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*) sem apresentação de trabalho	1 ponto por evento até o máximo de 3 pontos
o) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	10 (dez) pontos por ano de trabalho até o máximo de 40 (quarenta) pontos
TOTAL	100 pontos

OBSERVAÇÕES:

^(*) Os títulos de que tratam os itens de "a" e "h" serão válidos se publicados a partir de 2008 e com comprovação.

^(*) Os títulos de que trata o item "i" serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2008 e mediante apresentação de certificado de participação.

(³) Os títulos de que trata o item “j” serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos e respeitando-se o limite de 40 pontos do quesito. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho.

13. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Câmpus Natal-Central**.
14. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
15. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - a) menor grau de titulação/escolaridade formal;
 - b) Ser idoso na forma do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro 2003;
 - c) maior pontuação no *currículum* acadêmico;
 - d) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação; e
 - e) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

16. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no dia **05 de novembro de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
17. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **11 de novembro de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
18. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do Câmpus Natal – Central.
19. As vagas não preenchidas, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
20. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
 - 20.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
 - 20.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema e telegrama (quando não for possível o contato telefônico) ou publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do Câmpus Natal-Central.
 - 20.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o subitem 20.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.
21. As vagas não preenchidas pelos candidatos inscritos no processo de ingresso regido por este edital poderão ser preenchidas pelos candidatos habilitados inscritos no Edital Nº 28/2013-PROEN/IFRN.
22. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

23. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra a análise de *currículum* acadêmico poderá fazê-lo no dia **06 de novembro de 2013, das 8h00min às 18h00min**, observando os seguintes procedimentos:
 - a) acessar a área do candidato na página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN, <http://ingresso.ifrn.edu.br>, no qual estará disponível o formulário de requerimento específico;
 - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes.
- 23.1. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 23.2. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
24. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
25. O resultado da análise dos recursos será publicado no dia **08 de novembro de 2013** na área do candidato na página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN, <http://ingresso.ifrn.edu.br>.
26. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DAS MATRÍCULAS

23. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por câmpus/curso/turno deverá se matricular na **Diretoria Acadêmica de Recursos Naturais** do Câmpus Natal-Central, nos dias **12 e 13 de novembro de 2013** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
 - 23.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
24. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - c) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original); e
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
 - 25.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
 - 25.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer câmpus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
26. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
27. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
28. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
29. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
30. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 11 de outubro de 2013.

JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Ensino

AURIDAN DANTAS DE ARAUJO
Diretor de Gestão de Pessoas em Exercício

Anexo ao Edital nº. 29/2013-PROEN/IFRN

ANEXO I – HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CÂMPUS NATAL - CENTRAL

Câmpus	Horário de Atendimento
Natal-Central	08h às 12h e 14h às 17h

Anexo ao Edital nº. 29/2013-PROEN/IFRN

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº 29/2013-PROEN/IFRN, que _____, matrícula nº. _____, ocupante do cargo de _____ apresenta a seguinte situação funcional:

- Horário semanal de trabalho: **horário**;
- Nível de escolaridade: **escolaridade**;
- Tempo de efetivo exercício no IFRN (contado desde a data de efetivo exercício do servidor até o dia 14/10/2013): **número de dias**;
- Data de nascimento: **dia, mês e ano de nascimento**.

_____-RN, ____ de _____ de _____.

Coordenador de Gestão de Pessoas

Anexo ao Edital nº. 29/2013-PROEN/IFRN

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, matrícula _____, lotado no Câmpus _____ do IFRN, candidato(a) à vaga ao **Curso Superior de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em _____, no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN**, tenho ciência dos compromissos inerentes à classificação dentro das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 29/2013-PROEN/IFRN.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja aprovado e durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, a

- a) dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- b) **ter aprovação por frequência e desempenho em todos os semestres letivos do curso, ressalvados os casos de trancamento compulsório previstos na Organização Didática do IFRN;**
- c) apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRN:
 - comprovante de matrícula e de renovação de matrícula emitido pela Diretoria Acadêmica, semestralmente;
 - declaração de frequência e de rendimento nas disciplinas, bimestralmente;
 - Histórico Escolar, semestralmente; e
 - Certificado, após a conclusão do curso;
- d) assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRN;
- e) desenvolver todas as atividades regulares do curso fora do meu horário de trabalho, cumprindo integralmente a minha carga-horária semanal como servidor do IFRN;
- f) caso tenha necessidade a horário especial, fazer a compensação da carga-horária semanalmente, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores; e,
- g) em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência do curso (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento.

Declaro, ainda, ESTAR CIENTE de que

- a) não haverá continuidade da oferta em semestres posteriores; e
- b) não terei direito a diária ou ressarcimento de despesas por eventuais deslocamentos entre o meu câmpus de lotação e o Câmpus Natal-Central, no qual serão realizadas as aulas. (apenas para servidores com lotação em câmpus diferente do Câmpus Natal-Central).

_____-RN, ____ de _____ de 2013.

Candidato

Anexo ao Edital nº. 29/2013-PROEN/IFRN

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA DO CHEFE IMEDIATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 29/2013-PROEN/IFRN, que CONCORDAMOS que o servidor _____, matrícula nº. _____, ocupante do cargo de _____ poderá ter seu horário de trabalho alterado, durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, de _____ (horário atual) para _____ (novo horário), por permuta com o servidor _____, matrícula nº. _____ (apenas quando necessário).

Declaramos, ainda, ESTAR CIENTES de que o servidor terá direito a horário especial, desde que faça a compensação da carga-horária semanalmente, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores.

_____-RN, ____ de _____ de 2013.

Chefe imediato

Servidor permutante (quando necessário)